



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COADI/DPLAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS NÃO ATENDIDOS PELAS COMPANHIAS AÉREAS CREDENCIADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA TRISTAR VIAGENS E TURISMO LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Presidente, Senhor MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, nomeado pela Portaria de Pessoal CC n.º 1.956, de 07 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de março de 2023, Matrícula Funcional n.º [REDACTED] secundado pelo Diretor de Administração e Finanças Substituto, Senhor ARLINDO AFONSO ALVES, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria 34 da Casa Civil, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2024, Matrícula Funcional n.º [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **TRISTAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.830.788/0001-80, estabelecida na Avenida Paulista, n.º 2006, Edifício Barão de Amparo, Conjunto 1810 a 1816, 18.º Andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP, 01.310-926, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Procuradora, Senhora EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro SEI n.º 0052600.015598/2018-11, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2018**, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Continuados nº 002/2019 (SEI 0295490), em caráter excepcional, conforme previsto no § 4.º do art. 57 da Lei 8.666/1993, com início em 13/02/2024 e término em 13/02/2025, ou até a conclusão do Processo SEI Licitatório nº 0052600.007147/2023-60, com base na justificativa técnica da área gestora contida na Nota Técnica nº 1/2024/Diraf-Inmetro (SEI 1723851), autorizado pela autoridade competente por meio do Despacho nº 320/2024/Gabin-Inmetro (SEI 1729433).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 3.604.556,77 (três milhões, seiscentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/Gestão: 183023/18205; PI nº 5382RPA2024; Fonte: 1050; e Natureza de Despesa dos itens 4 - 3.3.3.90.33.01 (PASSAGENS PARA O PAIS), 5 - 3.3.3.9.0.33.02 (PASSAGENS PARA O EXTERIOR) e 6 - 3.3.3.9.0.39.69 (SEGUROS EM GERAL).

2.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram solicitadas as emissões de empenho nos valores de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e foram emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000101, 2024NE000102 e 2024NE000103, datadas de 07/02/2024, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

2.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da alteração contratual, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 002/2019 (SEI 0295490), totalizando o valor de R\$ R\$ 180.227,84 (cento e oitenta mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 002/2019 (SEI 0295490).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL ANTECIPADA

5.1. A CONTRATADA fica ciente de que se trata de uma prorrogação em caráter excepcional e condicionada, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual para contratação do serviço objeto do presente ajuste, uma vez que o Inmetro está providenciando novo procedimento licitatório no âmbito do processo SEI nº 0052600.007147/2023-60 para contratação dos serviços objeto deste contrato. Portanto, ficam as partes desde já acordadas em rescindir amigavelmente este contrato tão logo o procedimento licitatório esteja completo e a nova empresa esteja apta a ser CONTRATADA.

5.2. Considerar-se-á rescindido amigavelmente o contrato a partir da vigência da nova contratação, bastando para tanto a comunicação escrita pela CONTRATANTE, com um prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias corridos, independentemente da formalização de Termo de Rescisão amigável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 002/2019 (SEI 0295490) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte

dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/02/2024, ÀS 16:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ARLINDO AFONSO ALVES

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, Substituto(a)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/02/2024, ÀS 16:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/02/2024, ÀS 07:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

EMA DEL CARMEN ROJAS TEJO

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/02/2024, ÀS 12:25, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JOAO GILBERTO DE BRITO FILHO

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/02/2024, ÀS 14:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

JAKSON PINTO BRAGA

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1729518** e o código CRC **B4F2A720**.



Referência: Processo nº 0052600.015598/2018-11

SEI nº 1729518

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc